



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
19/04/2022
ÀS 14:48 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 19 abr 2022 03:28

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

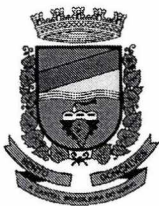
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR VALDEMIR MARINI (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 48/2022 passa a ter Parecer FAVORÁVEL na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
PÚBLICAS**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 60/2022

PROJETO DE LEI: 48/2022

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 06 DE MARÇO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2021-2024

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 48/2022, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei ora em análise pretende a autorização legislativa para a contratação administrativa temporária e emergencial de 50 (cinquenta) cargos de Educador Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e Padrão de Vencimentos E3-A. Ressalta-se que as atribuições do cargo constam na Lei Municipal nº 5.832/2014 que "CRIA CATEGORIAS FUNCIONAIS E CARGOS E ALTERA REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÃO DE CATEGORIA FUNCIONAL NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO".

Justifica o Executivo Municipal que a contratação supramencionada se faz necessária para continuar o atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que atualmente atendem cerca de 600 (seiscentas) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

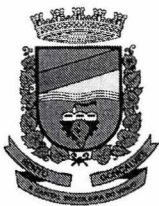
Ademais, conforme justificativa anexa ao Projeto de Lei, o Processo Seletivo Simplificado nº 15/2021 que trata do cargo mencionado, não possui mais candidatos aprovados. Também há concurso em andamento para esse cargo especificamente, mas a contratação temporária e emergencial é necessária para que não sejam interrompidos os atendimentos.

Conforme descrito nos artigos 2º e 3º serão assegurados aos contratados temporariamente os direitos elencados na Lei Complementar nº 75/2004 e conforme a mesma legislação a contratação será efetuada pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

O Projeto de Lei vem acompanhado de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, que estima os saldos para a referida despesa, que encontra-se dentro

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

dos parâmetros e limites financeiros, possibilitando sua execução. Também conforme o Estudo, há compatibilidade com as Leis Orçamentárias e com o Plano Plurianual. Ainda, não haverá comprometimento dos limites de endividamento com pessoal, continuando dentro dos parâmetros legais.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 18 de abril de 2022.



Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei 48/2022